



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.195, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Resolução nº 1.170/2020 – Confere, que dispõe sobre o trabalho presencial e remoto, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, apesar de persistir a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), houve significativa diminuição de casos de contágio no país, decorrente do avanço da campanha de vacinação da população;

CONSIDERANDO que, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro, as restrições impostas pelas autoridades governamentais, como forma de evitar a proliferação de contágio do vírus, foram mitigadas, em razão da diminuição de casos de contaminação e óbitos;

CONSIDERANDO que o Confere tem se utilizado dos protocolos de segurança indicados pelas autoridades constituídas, dispoindo em suas instalações de álcool em gel, distanciamento social, uso de máscaras e demais medidas recomendadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adaptar o horário de expediente durante o período de pandemia, com o intuito de evitar que os funcionários desta Entidade se utilizem de transporte público em horário de pico e aglomeração;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento das atividades institucionais da Entidade, de forma presencial,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 18 de outubro de 2021, as atividades do Confere serão desenvolvidas pelos seus funcionários de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 15:00h, com 30 (trinta) minutos para descanso ou alimentação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Art. 2º O não comparecimento ao serviço presencial acarretará no desconto dos dias não trabalhados, na forma disposta pela CLT.

Art. 3º As previsões dispostas nesta Resolução poderão ser modificadas, a qualquer momento, caso alteradas as circunstâncias que as ensejaram.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 1.170/2020 – Confere.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente



LWR/IPI